

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de organização especializada para implantação de um Pacote de Intervenções para Recomposição de Aprendizagens de Estudantes do 3º ao 9º Ano da Rede Municipal de Educação de Belém, conforme atendimento dos requisitos da contratação, presentes neste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Belém, em consonância com a legislação vigente, como as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelos Planos Nacional e Municipal de Educação, tem como compromisso promover uma educação de qualidade, equitativa e inclusiva. A pandemia de COVID-19, que exigiu a suspensão das atividades escolares presenciais e o isolamento social, resultou em impactos negativos significativos sobre a aprendizagem dos estudantes e **agravou defasagens de aprendizado**. Os efeitos desse período seguem afetando o processo de ensino-aprendizagem no Brasil e no mundo. Em 2023, Belém teve **menos da metade das crianças alfabetizadas no 2º ano do Ensino Fundamental (48,2%)**. Em 2025, essas crianças cursarão o 4º ano do Ensino Fundamental. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, chama a atenção a queda acentuada da proficiência quando comparados os resultados de 2019, 2021 e 2023. No 9º ano do Ensino Fundamental, a proficiência dos estudantes também demonstrou queda quando comparados os resultados de 2021 e 2023, tanto em Língua Portuguesa quanto em Matemática.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação, por meio das análises, desempenho e demais dados levantados dos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica de 2023 indicam cenário preocupante quando o assunto é a proficiência de estudantes em Língua Portuguesa e Matemática na Rede Municipal de Educação de Belém, especificamente em habilidades de leitura e interpretação de textos e raciocínio lógico-matemático, fundantes para o desenvolvimento de outras habilidades ao longo da vida acadêmica. Logo, mitigar os prejuízos no processo de aprendizagem requer planejamento e intervenções assertivas e imediatas. Elas devem considerar investimento na formação de professores, coordenadores pedagógicos e técnicos da Secretaria de Educação específica para lidar com esse desafio. Os educadores precisam ser preparados e instrumentalizados para aplicar metodologias amplamente testadas e comprovadamente exitosas para a superação de defasagens. Essa é uma missão desafiadora para professores e gestores escolares. Além da defasagem geral da turma, que exige trabalhar habilidades e conteúdos previstos para anos anteriores, educadores também precisam lidar com o desnivelamento de conhecimentos em uma mesma turma. Ou seja, os níveis e os tipos de defasagem variam de estudante para estudante, o que exige um planejamento pedagógico capaz de lidar com cenário extremamente heterogêneo, o que é especialmente desafiador.

2.3. Para responder a tais desafios, é necessária solução no nível de rede, por meio de uma **Política Municipal de Recomposição de Aprendizagens**. As ações que dela fizerem parte precisam ser capazes de verificar o momento da aprendizagem de cada estudante individualmente. Esses resultados devem ser usados para a criação de um Plano de Ação que

intervenha de forma assertiva nas necessidades de cada um. Essas intervenções precisam ter seus resultados monitorados de forma contínua, para permitir eventuais correções de rota que se mostrem necessárias. Para implementar tal política, a formação continuada de educadores será fundamental.

### **3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO AMPARO LEGAL**

**3.1.** O atendimento deste processo de contratação direta será realizado na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 107.921/2023 – PMB que dispõe sobre os procedimentos de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, no âmbito da Administração Pública Municipal.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1.** Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, na Rede Municipal de Educação de Belém pretende-se realizar intervenção para a recomposição das aprendizagens de todos os estudantes de 3º a 9º ano do Ensino Fundamental, que estudam nas 100 escolas que ofertam Ensino Fundamental na Rede. Para viabilizar tal intervenção, faz-se necessário Plano de Ação envolvendo: (i) formação de técnicos da Secretaria Municipal de Educação; (ii) formação de coordenadores pedagógicos das 100 escolas envolvidas; (iii) formação de professores Pedagogos (3º a 5º ano) e professores especialistas de Língua Portuguesa e Matemática (6º ao 9º ano); (iv) oferta de recursos pedagógicos para a realização das atividades em sala de aula; (v) aplicação de avaliações da aprendizagem periódicas para o constante acompanhamento da evolução de cada estudante; (vi) acompanhamento periódico às escolas realizado pela equipe de técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

**4.2.** O pacote integrado de soluções pedagógicas proposto deverá atender o quantitativo de aproximadamente 28.400 (vinte e oito mil e quatrocentos) estudantes, sendo aplicado em todas as 100 (cem) escolas que atendem o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Educação de Belém, no que compreende o público de 3º a 9º ano. Estarão diretamente envolvidos na contratação cerca de 640 (seiscentos e quarenta) professores – pedagogos e especialistas de Língua Portuguesa e Matemática –, 100 (cem) coordenadores pedagógicos e 20 (vinte) técnicos da Secretaria Municipal de Educação. Todos precisam ser formados continuamente para implementar a metodologia ao longo de 2025.

**4.3.** Vale reforçar que, em Belém, os estudantes continuarão enturmados no ano de escolaridade correspondente à sua trajetória. Contudo, em alguns momentos da rotina escolar, eles serão reagrupados independentemente do ano em que estão matriculados, mas de acordo com o seu momento da aprendizagem, viabilizando intervenções mais assertivas para suas necessidades. Os professores e gestores escolares serão formados e orientados sobre como conduzir esse processo com total zelo, para evitar qualquer tipo de discriminação ou estigmatização dos estudantes. O objetivo é criar um clima de cuidado, colaboração, incentivo e engajamento que promova a aprendizagem com qualidade e equidade para todos.

### **5. DOCUMENTOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

## **5.1 Dos requisitos da contratada**

5.2 Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os requisitos adiante descritos:

### **Habilitação jurídica**

5.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

5.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.2.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

5.2.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 6.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento;
- 6.2.** Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Belém - SEMEC os meios necessários à comprovação da qualidade do fornecimento do objeto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- 6.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 6.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 6.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 6.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 6.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Belém - SEMEC, ou pelo órgão participante, durante a vigência do Contrato;
- 6.8.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- 6.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto, regularmente atualizado;
- 6.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a assinatura do contrato;
- 6.12.** Realizar reuniões de alinhamento antes, durante e depois da implementação com a equipe da Secretaria de Educação;
- 6.13.** Planejar e executar diagnóstico e sensibilização a servidores que serão pontos focais da implementação da metodologia nas escolas envolvidas (coordenadores pedagógicos),

garantindo informações que qualifiquem o planejamento e a implementação do objeto;

**6.14.** Participar da organização do cronograma de implementação do programa e da definição de estratégias de monitoramento de qualidade e de resultados;

**6.15.** Planejar e executar formação inicial de pelo menos 40 horas presenciais para educadores envolvidos;

**6.16.** Oferecer formação específica para coordenadores pedagógicos e técnicos da rede viabilizarem e apoiarem a implementação da metodologia nas salas de aula;

**6.17.** Fornecer materiais pedagógicos, incluindo guias e cadernos de atividades, necessários à implementação da metodologia em todas as salas de aula envolvidas;

**6.18.** Monitorar a aplicação da metodologia nas escolas participantes, em parceria com a equipe da Secretaria Municipal de Educação;

**6.19.** Disponibilizar mentoria contínua aos professores, coordenadores e técnicos da rede;

**6.20.** Realizar visitas amostrais e formar técnicos para realizar visitas a todas as escolas para observação e devolutiva pedagógica;

**6.21.** Elaborar e fornecer materiais de avaliações diagnósticas iniciais, intermediárias e finais nos estudantes, a serem aplicadas pelos professores de acordo com orientações;

**6.22.** Apoiar a tabulação e a análise de dados coletados para medir o progresso dos estudantes;

**6.23.** Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho dos estudantes e da implementação do programa;

**6.24.** Disponibilizar canais de suporte para esclarecimento de dúvidas;

**6.25.** Realizar encontros virtuais para alinhamento pedagógico e operacional;

**6.26.** Apoiar os técnicos da rede na adaptação da metodologia às necessidades locais;

**6.27.** Assegurar a transparência na gestão dos dados e no acompanhamento dos indicadores de sucesso;

**6.28.** Participar de reuniões periódicas com os gestores da Secretaria de Educação para ajustes e validações;

**6.29.** Arcar com quaisquer custos de passagem, hospedagem, alimentação e outros que se

fizerem necessários para viabilizar que seus colaboradores executem atividades presenciais e/ou remotas no contexto do objeto contratado.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Educação de Belém - SEMEC**:

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 7.2. Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Anexo deste Termo de Referência;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 7.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste Termo;
- 7.8. Indicar e garantir servidores a participar da implementação da metodologia;
- 7.9. Garantir espaços e condições para a realização das formações e dos acompanhamentos no contexto da implementação da metodologia.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado deverá ser de 12 (doze) meses contados da data de assinatura pelas partes, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão à **CONTRATANTE**, que determinará

o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**10.2.** A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão para fiscalização do cumprimento do objeto contratado, através de Portaria.

**10.3.** Competirá ao(s) responsável(is) pela fiscalização acompanhar a execução do contrato, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, e rejeitar no caso de desacordo com as especificações presentes neste Termo de Referência e no Contrato, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato, dando ciência de tudo ao(a) CONTRATADO (A), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

**10.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do órgão da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas formalmente pelo(a) CONTRATADO(A), à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Estima-se que o valor total do investimento será de R\$ 1.417.225,31 (um milhão quatrocentos e dezessete mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), conforme proposta apresentada pela organização, investidos ao longo de 12 (doze) meses.

## **12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**12.1.** O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso necessário para o cumprimento integral das obrigações.

**12.2.** Os serviços serão realizados **nas 100 (cem) escolas da Rede Municipal de Educação de Belém**, conforme planejamento definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Belém – SEMEC. As formações presenciais ocorrerão em **polos estratégicos distribuídos pelos distritos administrativos da cidade**, visando otimizar a logística e o deslocamento dos participantes.

**12.3.** A prestação dos serviços seguirá as seguintes condições:

a) A contratada deverá apresentar um **cronograma detalhado de implementação**, contemplando as etapas de diagnóstico, formações, acompanhamento pedagógico, avaliações e

monitoramento de resultados;

b) As formações presenciais de **40 (quarenta) horas** para os educadores deverão ser realizadas conforme calendário ajustado com a SEMEC;

c) O acompanhamento da implementação será realizado de forma contínua, com **visitas periódicas às escolas**, mentorias e encontros virtuais de apoio aos professores, coordenadores pedagógicos e técnicos da rede;

d) A contratada deverá fornecer os **materiais pedagógicos e avaliativos** necessários para a execução da metodologia, incluindo guias, cadernos de atividades e instrumentos de avaliação diagnóstica, intermediária e final;

e) A contratada será responsável pela elaboração de **relatórios periódicos**, consolidando dados sobre a implementação do programa e os avanços dos estudantes, a serem apresentados à SEMEC em reuniões de monitoramento;

f) Todas as atividades deverão ser realizadas em **estreita colaboração com a equipe da SEMEC**, garantindo alinhamento com as diretrizes pedagógicas da rede municipal.

**12.4.** As entregas estão divididas em **cinco etapas**, também utilizadas como referência para pagamento, conforme os seguintes marcos de entrega:

- **1ª** Após a assinatura do contrato, definição do cronograma de implementação e envio das pautas e materiais para a formação inicial;
- **2ª** Após a realização da formação presencial de educadores, com envio do relatório de presenças e registro fotográfico;
- **3ª e 4ª** Após a conclusão de cada ciclo de visitas da equipe da contratada às escolas, mediante apresentação de relatório detalhado com itinerário, passagens emitidas e observações pedagógicas;
- **5ª** Após o envio do **relatório final** consolidando os resultados da implementação do programa, incluindo análises de impacto, evolução dos estudantes e recomendações para continuidade da metodologia.

**12.5.** O descumprimento dos prazos estabelecidos ou a não conformidade com as condições estipuladas poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **13. DAS CONDIÇÕES E LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação de recibo devidamente atestado e visado pelo setor competente.

**13.2.** Havendo erro na apresentação do recibo ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o(a) CONTRATADO(A) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o pagamento será realizado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) CONTRATADO(A).

**13.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Após manifestação favorável ao prosseguimento para celebração de contrato, o processo deverá ser encaminhado ao NUSP – SEMEC para verificação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

#### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Em caso de ocorrência de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

#### **16. DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da Contratação dele decorrente.

Belém, 26 de fevereiro de 2025

**Beatriz Nuna Morrone Araujo Novaes**  
Secretária-executiva Pedagógica de Belém